



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-12/004.346/16

Data: 1/12/16 Fls. 78

Rubrica:

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

Marcio
AGETR. SF
ID 88469-

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 955

DE 31 DE AGOSTO DE 2017

METRÔ RIO CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A – DESCARRILAMENTO DE VEÍCULO DE MANUTENÇÃO NA ZONA DE MANOBRA DA ESTAÇÃO GENERAL OSÓRIO (LINHA 1), EM 30/09/2016 – B.O MR 649/2016

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.346/2016, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA POR:

Art. 1º Aplicar ao METRÔ RIO Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A a penalidade de multa no valor de R\$ 80.504, 91 (oitenta mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento do exercício de 2015, pelo descumprimento das cláusulas quarta, décima e décima quinta do mesmo contrato, todas do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço de Transporte Metroviário de Passageiros.

Art. 2º Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2017.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

CARLOS CORREIA
Conselheiro

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

GRACA MATOS
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

